

EDITAL Nº 001/2016 – PPGH

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em História da UNIOESTE, Campus de Marechal Cândido Rondon, no uso de suas atribuições,

PUBLICA

Processo de Credenciamento para 1 (um) docente para o PPGH-Unioeste, Linha de Pesquisa “Estado e Poder”, a realizar-se de acordo com o seguinte cronograma, procedimentos e regras:

1. Das Inscrições

1.1) Poderão inscrever-se professores da UNIOESTE com doutorado em História e produção relacionada à produção acadêmica da linha “Estado e Poder”.

1.2) A avaliação das propostas de credenciamento de docentes será feita considerando os seguintes critérios:

1.2.1) artigo 36 das Normas Gerais para os Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UNIOESTE (Resolução 218/2011-CEPE), em anexo;

1.2.2) artigo 17 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em História, Nível Mestrado (Resolução 085/2008-CEPE), em anexo;

1.2.3) classificação do Qualis periódicos, indicadores gerais do Qualis livro e os itens da última ficha de avaliação do PPGH-Unioeste.

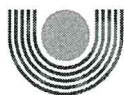
1.3) As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em História, Nível Mestrado e Doutorado, de acordo com o Cronograma deste Edital, mediante a entrega dos seguintes documentos:

1.3.1) 1 (uma) cópia de seu Curriculum Lattes, versão completa e comprovada, relativamente aos 3 (três) últimos anos;

1.3.2) termo de compromisso no qual se compromete a prestar informações para o preenchimento do relatório anual DATACAPES;

1.3.3) proposta para atuação no PPGH adequada aos objetivos da área de concentração e da Linha de Pesquisa Estado e Poder, contendo, em anexo, projeto de pesquisa.

1.3.4) registro atualizado do pesquisador em grupo de pesquisa cadastrado no diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.



2. Do Cronograma


2.1) As inscrições deverão ser feitas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em História, Nível Mestrado e Doutorado, Campus de Marechal Cândido Rondon, no período de **05 de março a 01 de abril de 2016**, no horário das 8 às 11h e das 13h30min às 17 h.

2.2) A avaliação das propostas será feita pela Linha de Pesquisa “Estado e Poder”, até o dia 8 de abril de 2016, levando em consideração os critérios para credenciamento de docente permanente. Terminada tal avaliação, a Linha de Pesquisa produzirá parecer e o encaminhará ao Colegiado do PPGH.

2.3) Na finalização desses procedimentos, o Colegiado do PPGH decidirá sobre o Credenciamento em Reunião Extraordinária, a ser convocada mediante edital. A decisão sobre o credenciamento de docentes caberá ao PPGH, de acordo com o artigo 35 da Resolução 318/2011-CEPE e artigo 17 da Resolução 085/2008-CEPE.

2.4) O credenciamento será efetivado a partir do ano de 2016, referência do Coleta Capes.

Sala da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em História, Marechal Cândido Rondon, em 21 de janeiro de 2016.


Prof.^a Dr.^a Méri Frotscher Kramer
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em História



ANEXO 1

Artigo 35 das Normas Gerais para os Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UNIOESTE (Resolução 318/2011-CEPE).

Art. 36. O credenciamento é solicitado pelo interessado ou por edital do Programa, por área de concentração ou linha de pesquisa do Programa.

§ 1º – Do candidato docente ao credenciamento é exigido:

I - o título de doutor nas áreas do programa e afins;

II - Currículo Lattes atualizado e comprovado;

III - registro atualizado do pesquisador em grupo de pesquisa se qualquer IES ou instituição de pesquisa, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

IV - termo de compromisso no qual se compromete a prestar informações para o preenchimento do relatório anual do DATACAPES;

V - atender os índices de produção estabelecidos pelo Programa;

VI – ciência da Direção do Centro de lotação do docente interessado no credenciamento, ou parecer do Conselho deste mesmo Centro, quando o docente for da Unioeste porém de outro Centro que não aquele ao qual pertence o Programa;

VII – Outros critérios estabelecidos pelo regulamento de cada Programa;

§ 2º O credenciamento dos docentes pertencentes, quer permanentes, colaboradores ou visitantes, é realizado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação, homologado pelo Conselho de Centro e encaminhado para a PRPPG para acompanhamento, com toda a documentação necessária relativa ao credenciamento.

§ 4º A juízo do Colegiado do Programa de Pós-Graduação, com anuência dos interessados e homologação pelo Conselho de Centro e aprovado pelo Cepe, podem ser credenciados professores aposentados para atuarem no Programa.



ANEXO 2

Artigo 17 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em História, Nível Mestrado (Resolução 085/2008-CEPE), ambos anexos deste Edital.

Art. 17. A avaliação das propostas de credenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em História, com área de Concentração em “História, Poder e Práticas Sociais”, mediante solicitação justificada por escrito, é feita pelo Colegiado do Programa, levando em conta os seguintes critérios:

- a) carga horária disponibilizada para o Programa e o não credenciamento pleno em outro programa de pós-graduação *stricto sensu*, com o compromisso formal de efetivar o descredenciamento no mesmo, assim que tiver sua proposta de credenciamento aprovada;
- b) possibilidade de contribuição efetiva com a linha de pesquisa à qual pleiteia se vincular;
- c) atenção para o equilíbrio entre as distintas linhas de pesquisa;
- d) exercício de atividades de ensino na graduação da Unioeste;
- e) dedicação exclusiva vinculada à Pesquisa na área de História;
- f) Curriculum Vitae.

§ 1º A avaliação da possibilidade de contribuição efetiva à Linha de Pesquisa à qual pretende se vincular é feita mediante parecer escrito produzido pela mesma.

§ 2º A avaliação do *Curriculum Vitae* leva em conta, em especial, os seguintes elementos, relativos aos últimos três anos:

I - produção científica consubstanciada na publicação de livros, capítulos de livros e artigos em revistas classificadas no *Qualis*;

II - experiência em orientação em Iniciação Científica, Trabalhos de Conclusão de Curso, Especialização e/ou *Stricto Sensu*;

III - compatibilidade entre o *Curriculum Vitae* e a linha de pesquisa à qual propõe se vincular;

IV - tempo decorrido desde a titulação como doutor em História;

V - desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão na área de História.

§ 3º Do candidato docente ao credenciamento é exigido:

I - o título de doutor nas áreas do programa e afins;

II - currículo Lattes atualizado e comprovado;

III - registro atualizado do pesquisador em grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

IV - termo de compromisso no qual se compromete a prestar informações para o preenchimento do relatório anual do DATACAPES;

V - atender os índices de produção estabelecidos pelo programa, constantes de regulamento especial aprovado pelo Colegiado;

VI - apresentação de uma proposta para atuação no programa de pós-graduação contendo projeto de pesquisa adequado aos objetivos da área de concentração e/ou linha de pesquisa em que atuará.